



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE_FHAP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
(Processo Administrativo n.º 002/2026)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE_FHAP** de Itamarandiba/MG, por meio do(a) comissão de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicáveis.

Link: <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

Data da publicação : 29/01/2026.

Data do incio do recebimento das propostas: 29/01/2026 às 08:00 (horário de Brasília).

Data do encerramento do recebimento das propostas: 04/02/2026 às 07:59 (horário de Brasília).

Data do inicio de lances: 04/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília).

Data de encerramento do recebimento do envio dos lances: 04/02/2026 às 14:00 (horário de Brasília).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de pulseiras em nylon para classificação, triagem, e identificação de pacientes da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, com a finalidade de classificar os pacientes de acordo com a gravidade do quadro clínico apresentado de acordo com o protocolo de Manchester, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR VERMELHA . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO.	UNIDADE	500
02	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA	UNIDADE	10.000

	COR LARANJA. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO.		
03	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR AMARELO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO	UNIDADE	15.000
04	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR VERDE ESCURO. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO	UNIDADE	25.000
05	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR AZUL. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO	UNIDADE	5.000
06	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR BRANCA. RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS	UNIDADE	5.000

	QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO.		
--	---	--	--

1.2.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Licitar Digital para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,0001(decimo de milésimo). O valor deverá ser expresso em Real (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.**

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de .05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Licitar Digital, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

- 8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.13.3. ANEXO III- Minuta De Contrato
- 8.13.4. ANEXO IV- Proposta De Preço
- 8.13.5. ANEXO V – Declarações

Itamarandiba/MG 29 de janeiro de 2026.

Viviane Silva Figueiredo

Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- 3.1.1.1 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 3.1.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 3.1.1.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 3.1.1.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 3.1.1.5 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 3.1.1.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 3.1.1.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 3.1.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO II –TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

Aquisição de pulseiras em nylon para classificação, triagem, e identificação de pacientes da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, com a finalidade de classificar os pacientes de acordo com a gravidade do quadro clínico apresentado de acordo com o protocolo de Manchester.

REQUISITANTE:

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP/ Setor: Diretoria Executiva.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mirian Ribeiro Da Cruz _Diretora Executiva da FHAP.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **aquisição de pulseiras em nylon para classificação, triagem, e identificação de pacientes da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, com a finalidade de classificar os pacientes de acordo com a gravidade do quadro clínico apresentado de acordo com o protocolo de Manchester**, conforme suas demandas de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR VERMELHA . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO.	UNIDADE	500
02	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR LARANJA . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS	UNIDADE	10.000

	QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO.		
03	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR AMARELO . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO	UNIDADE	15.000
04	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR VERDE ESCURO . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO	UNIDADE	25.000
05	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR AZUL . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO	UNIDADE	5.000
06	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR BRANCA . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E	UNIDADE	5.000

	DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO.		
--	--	--	--

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de classificar os pacientes de acordo com a gravidade do quadro clínico apresentado foi criado o Protocolo de Manchester, atualmente um dos sistemas mais utilizados pelos estabelecimentos de Saúde. Este protocolo é um modelo utilizado na triagem pela equipe de profissionais de saúde através da coleta os dados vitais e queixas, momento no qual será definido o grau de prioridade para cada paciente a ser atendido. Com o uso de pulseiras os pacientes são identificados com maior precisão e agilidade, melhorando o fluxo dentro da unidade.

O sistema de cores utilizado é:

a) VERMELHO: Emergência. Será atendido imediatamente na sala de emergência;

b) LARANJA: Muito Urgente. Será atendido em 10 minutos;

c) AMARELO: Urgência. Será atendido com prioridade sobre os pacientes classificados como VERDE no consultório ou leito da sala de observação;

d) VERDE: Sem risco de morte imediato. Somente será atendido após todos os pacientes classificados como VERMELHO e AMARELO;

e) AZUL: Quadro crônico sem sofrimento agudo ou caso social. Deverá ser preferencialmente encaminhado para atendimento em Unidade Básica de Saúde ou atendido pelo Serviço Social. Se desejar poderá ser atendido após todos os pacientes classificados como VERMELHO, LARANJA, AMARELO e VERDE. A entrada de pacientes em hospitais pode ocorrer tanto de forma tranquila e controlada quanto de forma urgente e crítica. Em ambos os casos, é necessário providenciar uma forma de identificação para agilizar o atendimento e aumentar a segurança geral do hospital.

f) BRANCO: Identificação do paciente que já se encontra internado na unidade hospitalar, utilizada para diferenciá-lo das demais pessoas que circulam no hospital. Na pulseira constarão o nome do paciente, data de nascimento e data de internação.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender necessidades administrativas desta Fundação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

☐ Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

☐ Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

☐ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

☐ Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

☐ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

☐ Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

☐ O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme termo de dispensa durante toda a vigência do contrato.

A entrega dos itens deverá ser realizadas em até 10(dez) dias úteis, a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante.

Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Fundação, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a contratante, **no prazo máximo de 2 dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pelo responsável. O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição.

As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, abrangendo as seguintes consultas:

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
----------------------------	--

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o gestor poderá diligenciar para verificar se a ocorrência impeditiva abrange somente o órgão que aplicou a penalidade ou se a empresa foi declarada INIDONEA para licitar com o Poder Público, sendo esta última sanção impeditiva de sua participação também no município de Itamarandiba.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) RG ou documento de habilitação dos sócios administradores.

DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, e
- c) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação, e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – **CNDT**.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

IV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recursos previsto no orçamento no qual recairão sobre a presente contratação será a seguinte ficha:

Fichas:

- 1033 – 16.01.01.10.302.0011.2156.3.3.90.30.00
- 1034 – 16.01.01.10.302.0011.2156.3.3.90.30.00
- 1035 – 16.01.01.10.302.0011.2156.3.3.90.30.00

Ressalta-se que a ficha orçamentária poderá ter alterada sua numeração devido aos recursos utilizados para a aquisição.

V- JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa

de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos itens.

VII_ ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: "A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada"

VII - FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela fundação, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse da fundação e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Mirian Ribeiro Da Cruz
Diretora Executiva da FHAP



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO N°***/2026

São partes no presente CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Rua Sinhá Bie nº 652, Bairro: Fazendinha Cep nº 39.670-000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.868.348/0001-94 neste ato representado por Mirian Ribeiro Da Cruz, Diretora Executiva, **MG-20.281.252 e CPF:130.641.476-84**.

CONTRATADA:A empresa, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, estabelecida a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Todas definidas conjuntamente como Partes e individualmente como Parte.

RESOLVEM, às Partes acima qualificadas celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas normas do edital Dispensa Eletrônica nº 001/2026 expedido pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, pelas normas regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis e pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de fornecimento de **pulseiras em nylon para classificação, triagem, e identificação de pacientes da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, com a finalidade de classificar os pacientes de acordo com a gravidade do quadro clínico apresentado de acordo com o protocolo de Manchester.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	V.Unit	V.total
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR VERMELHA . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE,	UNIDADE	500	R\$	R\$

	PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO.				
02	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR LARANJA . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO	UNIDADE	10.000	R\$	R\$
03	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR AMARELO . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO	UNIDADE	15.000	R\$	R\$
04	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR VERDE ESCURO . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE	UNIDADE	25.000	R\$	R\$

	TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO				
05	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR AZUL . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO	UNIDADE	5.000	R\$	R\$
06	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM NYLON LAMINADO SEM PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES DE 24X2CM. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. NÃO FLUORESCENTE NA COR BRANCA . RESISTENTES AO RASGO E À TRAÇÃO, ÁGUA, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DOBRADURAS E DETERIORAMENTO. MATERIAL FLEXÍVEL E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO	UNIDADE	5.000	R\$	R\$

A “Proposta Comercial ” apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, possível “Termo Aditivo ” e as “Solicitações de Serviços”, doravante denominados ANEXOS, farão parte integrante do presente contrato, como se suas cláusulas nele estivessem escritas em seus estritos termos, independentemente de transcrição, sendo identificados, quando cabível, por numerações vinculadas ao número deste, bem como firmados pelos Representantes Legais ou Procuradores das Partes do mesmo grau hierárquico, sendo certo que, caso haja divergências entre este instrumento e seus ANEXOS prevalecerão às condições previstas no CONTRATO.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

O presente instrumento, juntamente com os seus respectivos ANEXOS, representa a íntegra dos entendimentos entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo e tornando sem efeito todos os acordos escritos ou verbais celebrados anteriormente em relação ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente CONTRATO vigorará pelo período de 12(doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste contrato a CONTRATADA obriga-se a:

Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições;

A entrega dos itens deverá ser realizada em até 10(dez) dias úteis, a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste CONTRATO, Leis e Regulamentos aplicáveis, obriga-se a CONTRATANTE a:

Não transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente CONTRATO e de seu (s) Termo (s) Aditivo (s), sem anuência previa e escrita da CONTRATADA.

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo órgão.

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo órgão.

CLÁUSULA QUINTA–DOS PREÇOS, REAJUSTES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor global deste CONTRATO, é de R\$ _____. Pagos parceladamente conforme ordens de fornecimento emitidas pela contratante.

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus A FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, com a consequente retirada dos meios e equipamentos da propriedade da CONTRATADA, nos seguintes casos:

Por solicitação de qualquer das Partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

O(s) Termo(s) Aditivo(s) disporão sobre a exigibilidade de multa rescisória.

Uma vez decorridos 60 (sessenta) dias da data de vencimento de qualquer fatura sem que tenha ocorrido o pagamento da quantia devida, a CONTRATADA poderá rescindir o CONTRATO, bem como eventual (is) Termo (s) Aditivo (s) inadimplido (s) devendo a CONTRATANTE honrar com os pagamentos relativos aos serviços utilizados mais as penalidades pelo atraso do pagamento, aplicando-se ainda as outras sanções estipuladas no CONTRATO e no (s) Termo (s) Aditivo (s). Caso substitua algum Termo Aditivo em vigor, aplicar-se-ão somente as penalidades referentes ao Termo Aditivo inadimplido acrescido às penalidades de mora estipuladas.

Decretação de falência, requerimento de concordata ou dissolução judicial de qualquer das partes.

De comum acordo, sem que para isso qualquer das Partes tenha dado causa.

Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente CONTRATO e seu (s) Termo (s) Aditivo (s) pela CONTRATANTE, sem prévia anuência da CONTRATADA.

No caso de alguma inviabilidade técnica que impeça a ativação do Serviço, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data acordada, a CONTRATADA poderá rescindir o CONTRATO, mediante comunicação, por escrito, e, sem imposição de qualquer ônus e/ou penalidade.

A rescisão deste CONTRATO motivada pela CONTRATANTE não a desobrigará do pagamento de multa rescisória prevista no (s) Termo (s) Aditivo (s) contratado (s), bem como dos valores devidos à CONTRATADA em função dos serviços efetivamente prestados até a rescisão.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

A rescisão de qualquer Termo (s) Aditivo (s), nas situações previstas nos instrumentos contratados, não afetará a vigência deste CONTRATO e dos demais Termo(s) Aditivo(s) em vigor.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, bem como abstenção do exercício de direito ou faculdade decorrente do presente CONTRATO qualquer tolerância por uma das Partes, quanto à infração ou não aplicação de alguma previsão constante deste CONTRATO, Termos (s) Aditivo (s) e Solicitação de Serviços, outra Parte, sendo certo que qualquer direito poderá ser exercido, a qualquer tempo, por qualquer das Partes, a seu exclusivo critério.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na Dotação Orçamentária n.º:

Fichas:

- 1033 – 16.01.01.10.302.0011.2156.3.3.90.30.00
- 1034 – 16.01.01.10.302.0011.2156.3.3.90.30.00
- 1035 – 16.01.01.10.302.0011.2156.3.3.90.30.00

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como o competente para dirimir quaisquer questionamentos decorrentes da aplicação do presente CONTRATO renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem CONTRATANTE E CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes por si, assinam-no em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

Itamarandiba/MG, _____ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP

Mirian Ribeiro Da Cruz
Contratante

CONTRATADA